

Processo n.º 5940/2011

AUTORIZAÇÃO Nº 10408 /2011

I. Do Pedido

A **Genexperience, Lda.** notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes.

A responsável pelo tratamento de dados pretende criar uma nova forma de arte moderna, tendo por base os princípios científicos da genética e da biologia molecular, realizando manifestações artísticas e individuais a partir de características moleculares únicas de cada pessoa.

Deste modo, aos clientes que contactem a empresa para a concepção de uma criação artística baseada nas suas características moleculares, será solicitado o nome, contacto (e-mail ou telefone), morada, DNA e dados de facturação.

A recolha da morada prende-se com o envio aos clientes de um kit de extracção de células da boca, que permitam extrair o DNA em laboratório. A amostra biológica será posteriormente enviada para a sede da empresa, onde será aplicado um código alfa-numérico, que passará a identificar a amostra.

Os titulares dos dados pessoais serão alertados pela empresa para não indicarem o nome da pessoa, cuja amostra biológica será objecto de análise.

Assim, após a codificação da amostra, a mesma será remetida para o laboratório do Instituto Superior das Ciências da Saúde Egas Moniz, tal como documentado em declaração junta aos autos, onde se procederá à extracção do DNA.

A requerente sublinha que a análise de DNA realizada no laboratório não requer sequenciação total ou parcial do genoma.

Finda a análise da amostra, esta será irreversivelmente destruída, sendo a imagem produzida enviada electronicamente para a sede da empresa, na qual será produzida a obra de arte.

Os dados são recolhidos de forma directa, mediante o envio da amostra biológica por correio.

Como fundamento de legitimidade a requerente invoca o consentimento dos titulares dos dados.

A segurança das informações é garantida por cópias de *backup* e pelo acesso restrito de pessoas.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Pretende-se a conservação dos dados biológicos até ao envio da obra de arte ao cliente, que decorrerá no mais curto prazo possível, e dos dados de facturação pelo período de 10 anos.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26.10, ou dos seus legais representantes.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objecto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação por parte do respectivo titular.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1 alínea a) da Lei nº 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais quando os titulares dos dados sejam menores.

Os dados devem ser exactos e, se necessário, actualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da Lei nº 67/98), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou rectificados os dados inexactos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98).

Deverão ser adoptadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objecto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde o responsável deve adoptar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei de Protecção de Dados, os sistemas devem garantir a separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados pessoais

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do nº2 do artigo 7º, da alínea a) do nº1 do art. 28.º e do n.º 1 do art. 30.º da Lei n.º 67/98, de 26.10, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Genexperience, Lda.

Finalidade: Gestão de clientes.

Categoria de Dados pessoais tratados: código laboratorial do cliente, nome, contacto (e-mail ou telefone), morada, DNA e dados de facturação.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto da responsável pelo tratamento dos dados.

Interconexões de tratamentos: Não há.

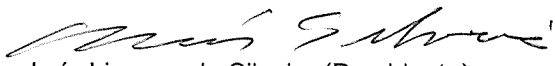
Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: Mediante pedido dirigido à responsável.

Tempo de conservação dos dados: dados biológicos até ao envio da obra de arte ao cliente, que decorrerá no mais curto prazo possível, e dos dados de facturação pelo período de 10 anos.

Lisboa, 19 de Setembro de 2011

Vasco Almeida (Relator), Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)